

GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA

Edital 48/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2025	120001-GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA	EDJA CAROLLINE CARVALHO SCALERCIO	10/03/2026 14:12 (v 0.10)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	65/2025	67000.008910/2025-78

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2026

CONTRATANTE (120001)

GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

OBJETO

Contratação de serviço de reforma de medalhas, miniaturas de medalhas e barretas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 197.310,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme publicação do aviso no PNCP e D.O.U

Critério de Julgamento:

Menor preço

Modo de disputa:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

(Processo Administrativo nº 67000.008910/2025-78)

Torna-se público que o Gabinete do Comandante da Aeronáutica, por meio da Seção de Licitações, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "M", 9º Andar, Brasília - DF, CEP 70045-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para contratação de serviço de reforma de medalhas, miniaturas de medalhas e barretas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. sociedades cooperativas;

3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.4.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidade.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação

dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances de cada item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1. empresas brasileiras;

7.19.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no **mínimo 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**:

9.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.gov.br/compras** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Seção de Licitações do GABAER, situada no prédio do Comando da Aeronáutica, Esplanada dos Ministérios, Bloco “M”, 9º Andar, Brasília - DF, CEP 70.045-900, de segunda a quinta-feira, nos horários das 13h às 16:h30min, e na sexta-feira, das 08h às 11:30h.**

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. As sanções administrativas, bem como sua dosimetria, deverão seguir o previsto na PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 (Item 3.2.26 do Manual de Contratações Públicas do Comando da Aeronáutica), alterada pela Portaria GABAER nº 898 /GC4, de 14 de janeiro de 2025 (Item 4.4 do Manual de Contratações Públicas do Comando da Aeronáutica).

14.2. A referida Portaria poderá ser acessada por meio do sítio eletrônico <https://www.sislaer.fab.mil.br/>

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: : **pregao.gabaer@fab.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Licitações do GABAER, situada no prédio do Comando da Aeronáutica, Esplanada dos Ministérios, Bloco “M”, 9º Andar, Brasília - DF, CEP 70.045-900, de segunda a quinta-feira, nos horários das 13h às 16:h30min, e na sexta-feira, das 08h às 11:30h.**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Termo de Ciência e concordância; e

16.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

16.11.2. Anexo II – Modelo Proposta de Preços;

16.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços; e

16.11.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Brasília, datado conforme assinatura digital.

ELABORADO:

GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL Maj Int
Gestora de Licitações do GABAER

CONFERIDO:

VANESSA ERLER MARTINS LEHMANN Ten Cel Int
Agente de Controle Interno

APROVADO:

GUSTAVO PESTANA GARCEZ Cel Av
Ordenador de Despesas por Delegação do GABAER

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GRACIELE ABRAHAO DE LIMA GABRIEL
Gestora de Licitação do GABAER



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	PREGÃO Nº 90001_2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE MEDALHAS (Ass. GL, ACI, OD)
Data/Hora de Criação:	10/03/2026 17:42:30
Páginas do Documento:	18
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	19
Hash MD5:	cdbe9cfa4debe88898647ab0183c4624
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL no dia 11/03/2026 às 09:18:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RODRIGO DE OLIVEIRA LEITE no dia 11/03/2026 às 11:29:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int VANESSA ERLER MARTINS LEHMANN no dia 13/03/2026 às 11:48:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel GUSTAVO PESTANA GARCEZ no dia 13/03/2026 às 12:48:35 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA

Termo de Referência 105/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
105/2025	120001-GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA	GABRIELA ARAUJO DE FARIAS MARTINS	02/03/2026 14:20 (v 0.17)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	65/2025	67000.008910/2025-78

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 67000.008910/2025-78)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço de reforma de medalhas, miniaturas de medalhas e barretas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MIN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOT AL ESTIMADO
1	Reforma das Medalhas ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU GRÃ-CRUZ – inclusão do tecido - As medalhas devem ser reformadas (tecido) sendo confeccionadas com uma faixa de fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas.	25224	UND	1	3	R\$ 630,00	R\$ 1.890,00

2	Reforma das Medalhas ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU GRANDE-OFICIAL – inclusão do tecido - As medalhas devem ser reformadas (tecido) s e n d o confeccionadas com um colar em fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas.	25224	UND	1	4	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
3	Reforma da Medalha - ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU CAVALEIRO - inclusão do tecido, passador e do sistema de trilho - As medalhas devem ser reformadas (tecido, passador e sistema de trilho) sendo confeccionadas com uma fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas. A medalha, o passador e a fita de gorgorão terão a f o r m a , as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A medalha deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma	25224	UND	1	9	R\$ 390,00	R\$ 3.510,00

	que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 2mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone.						
	Reforma de Miniatura da Medalha da ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU CAVALEIRO – inclusão do tecido e do sistema de trilho - As miniaturas devem ser reformadas (tecido e sistema de trilho) s e n d o confeccionadas com uma fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas. A miniatura						

4	e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A miniatura deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado internamente no centro do trilho de policarbonato e, também, deverá ser fornecido um prendedor para o trilho, de tamanho compatível,	25224	UND	1	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
---	---	-------	-----	---	---	------------	------------

	confeccionado em silicone.						
5	Reforma das Barretas OMA CAVALEIRO - troca de tecido e inclusão do sistema de trilho. As barretas devem ser reformadas (tecido e sistema de trilho) sendo confeccionadas no sistema de correção e trilho, sendo a correção confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a correção e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a barreta, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à correção e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser	25224	UND	1	21	R\$ 62,00	R\$ 1.302,00

	fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone.						
6	Reforma das Barretas OMA OFICIAL - troca de tecido e inclusão do sistema de trilho. As barretas devem ser reformadas (tecido e sistema de trilho) s e n d o confeccionadas no sistema de correção e trilho, sendo a correção confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a correção e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a barreta, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à correção e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente	25224	UND	1	131	R\$ 62,00	R\$ 8.122,00

	nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone.						
7	Reforma das Barretas OMA COMENDADOR - troca de tecido e inclusão do sistema de trilho. As barretas devem ser reformadas (tecido e sistema de trilho) s e n d o confeccionadas no sistema de correção e trilho, sendo a correção confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a correção e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a barreta, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à correção e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com	25224	UND	1	46	R\$62,00	R\$ 2.852,00

	dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de polycarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone.						
8	Reforma das Barretas OMA GRANDE-OFICIAL - troca de tecido e inclusão do sistema de trilho. As barretas devem ser reformadas (tecido e sistema de trilho) sendo confeccionadas no sistema de correção e trilho, sendo a correção confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a correção e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a barreta, deverá ser confeccionado em polycarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à	25224	UND	1	200	R\$ 62,00	R\$12.400,00

	corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone.						
9	Reforma das Barretas Mérito Santos-Dumont - troca de tecido e inclusão do sistema de trilho. As barretas devem ser reformadas (tecido e sistema de trilho) s e n d o confeccionadas no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a barreta, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta	25224	UND	1	998	R\$ 62,00	R\$ 61.876,00

	resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corredeira e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone.						
10	Reforma das Barretas Bartolomeu de Gusmão - inclusão do sistema de trilho. As barretas devem ser reformadas (sistema de trilho) sendo confeccionadas no sistema de corredeira e trilho, sendo a corredeira confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corredeira e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a	25224	UND	1	122	R\$ 56,00	R\$ 6.832,00

barreta, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone.						
Reforma da Medalha Mérito Santos-Dumont - troca de tecido feminino para masculino e inclusão do sistema de trilho. As medalhas devem ser reformadas (fita e sistema trilho /corrediça) sendo a fita de seda chamalotada, na cor azul escuro com filetes amarelos nas extremidades. A medalha e a miniatura e a fita de seda terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A medalha e a miniatura deverão ser reformadas com o sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça						

11	confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone.	25224	UND	1	92	R\$ 98,00	R\$ 9.016,00
	Reforma da miniatura Mérito Santos-Dumont - troca de tecido feminino para masculino e inclusão do sistema de trilho. As miniaturas devem ser reformadas (fita e						

12	sistema trilho /corrediça) sendo a fita de seda chamalotada, na cor azul escuro com filetes amarelos nas extremidades. A medalha e a miniatura e a fita de seda terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A medalha e a miniatura deverão ser reformadas com o sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser	25224	UND	1	113	R\$ 98,00	R\$ 11.074,00
----	---	-------	-----	---	-----	-----------	---------------

	fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone.						
13	Reforma da Medalha Mérito Santos-Dumont - troca de tecido feminino para masculino, passador e inclusão do sistema de trilho. A medalha deve ser reformada (passador, fita e sistema trilho /corrediça) sendo a fita de seda chamalotada, na cor azul escuro com filetes amarelos nas extremidades e o passador constando de uma coroa de louros sobreposta a um par de asas estilizadas. A medalha, o passador e a fita de seda terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A medalha deverá ser reformada com o sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma	25224	UND	1	16	R\$ 148,00	R\$ 2.368,00

	que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone.						
	Reforma da Miniatura Medalha Mérito Santos-Dumont - troca de tecido feminino para masculino, passador e inclusão do sistema de trilho. A medalha deve ser reformada (passador, fita e sistema trilho /corrediça) sendo a fita de seda chamalotada, na cor azul escuro com filetes amarelos nas extremidades e o passador constando de uma coroa de						

14	louras sobreposta a um par de asas estilizadas. A medalha, o passador e a fita de seda terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A medalha deverá ser reformada com o sistema de correção e trilho, sendo a correção confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a correção e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à correção e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser	25224	UND	1	17	R\$ 98,00	R\$ 1.666,00
----	--	-------	-----	---	----	-----------	--------------

	fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone.						
15	Reforma da Medalha Bartolomeu de Gusmão - troca de tecido feminino para masculino e inclusão do sistema de trilho. A medalha deve ser reformada (fita e sistema trilho /corrediça) sendo a fita de seda chamalotada, na cor azul escuro, tendo ao centro uma listra branca, com filetes verde e amarelo nas extremidades. A medalha e a fita de seda terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A medalha deverá ser reformada com o sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta	25224	UND	1	69	R\$ 118,00	R\$ 8.142,00

resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone.						
Reforma da MEDALHA MÉRITO OPERACIONAL BRIGADEIRO NERO MOURA - inclusão do sistema de trilho - As medalhas devem ser reformadas (fita e sistema trilho /corrediça). A medalha, a miniatura e a barreta terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A medalha, a miniatura e a barreta deverão ser reformadas com o sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material						

16	resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 2mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone.	25224	UND	1	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
	Reforma da MINIATURA DA MEDALHA MÉRITO OPERACIONAL BRIGADEIRO NERO MOURA - inclusão do sistema de trilho - As miniaturas devem ser reformadas (fita e sistema trilho /corrediça). A medalha, a miniatura e a barreta terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas						

17	especificações em anexo. A medalha, a miniatura e a barreta deverão ser reformadas com o sistema de correção e trilho, sendo a correção confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a correção e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à correção e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 2mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone.	25224	UND	1	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
	Reforma da						

18	BARRETA DA MEDALHA MÉRITO OPERACIONAL BRIGADEIRO NERO MOURA - inclusão do sistema de trilho - As barretas devem ser reformadas (fita e sistema trilho /corrediça). A medalha, a miniatura e a barreta terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A medalha, a miniatura e a barreta deverão ser reformadas com o sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos,	25224	UND	1	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
----	--	-------	-----	---	-----	------------	---------------

medindo 2mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone.						
TOTAL ESTIMADO						R\$ 197.310,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da **emissão da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Havendo discrepância entre a descrição dos itens do Compras.gov e a descrição dos itens deste instrumento de planejamento, prevalece o previsto e descrito neste instrumento.

1.7. Os itens deverão atender às especificações detalhadas nos anexos deste Termo de Referência.

1.7.1. Os modelos com formas, dimensões e cores estabelecidas encontram-se à disposição dos interessados para serem vistos e analisados na sede do GABAER, ou conforme anexos deste Termo de Referência.

1.8. Em razão da quantidade de detalhes a serem observados na reforma das medalhas, bem como para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante PODERÁ, mediante agendamento prévio, visualizar os modelos disponibilizados na Secretaria de Conselhos (SCGC) do Gabinete do Comandante da Aeronáutica (GABAER), localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “M”, Prédio do Comando da Aeronáutica, 8º Andar, Brasília -DF, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a quinta-feira, das 09h30min às 16h30min e sexta-feira, das 8h30min às 11h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (61) 3966- 9609/3966-9175.

1.9. Há possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) derivada da contratação originada pelo presente artefato de planejamento para o período de mais 1 (um) ano ,conforme Orientação Normativa AGU nº 89/2024, com base no art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023, com possibilidade de renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso para a Administração, devendo a prorrogação da ata de registro de preços ser celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência, conforme Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n. 00028/2025/GAB/DECOR/CGU /AGU, de 29 de janeiro de 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª edição:

4.1.1. Política Nacional de Resíduos Sólidos:

4.1.1.1. Visando a diminuição da poluição e da agressão ao meio ambiente, a Contratada deverá atender aos requisitos previstos na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.2 Critérios de Sustentabilidade Ambiental (Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG):

4.1.1.2. A contratada deverá observar integralmente o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 01 /2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI /MPOG), que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Alguns dos critérios a serem cumpridos são os seguintes:

a) Certificação: Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, que ateste a sustentabilidade ou o menor impacto ambiental dos produtos em relação a similares.

b) Embalagem: Os bens deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

c) Substâncias Perigosas: Os bens não poderão conter substâncias perigosas em concentração superior aos limites recomendados pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.1.3. A comprovação do atendimento aos critérios deste artigo poderá ser realizada mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que demonstre a conformidade do bem fornecido com as exigências deste edital.

4.1.3. Observância dos Critérios de Sustentabilidade:

4.1.3.1. Esta aquisição foi conduzida em observância aos preceitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01 /2010 - SLTI/MPOG e nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 7ª edição (disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-decontratacoes-sustentaveis-2024.pdf>), que tratam dos critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e outras providências correlatas.

4.1.4. Cumpre ressaltar, que foi analisado o Plano de Logística Sustentável (PLS) do Grupamento de Apoio de Brasília (GAP-BR), no qual este Órgão está inserido, conforme item 1.4.1, contudo não foram observados critérios específicos para este objeto e observando-se os critérios do item 6.1.7:

"são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras, conforme Art. 4º, do Decreto nº 7.746 /12:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras."

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Da exigência de amostra

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, cuja avaliação que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6. Serão exigidas amostras de todos os itens.

4.7. As amostras deverão ser entregues no GABAER, no seguinte endereço: Seção de Licitações do GABAER - Gabinete do Comandante da Aeronáutica - Esplanada dos Ministérios Bloco "M" 9º Andar CEP: 70045-900, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.10. Os critérios objetivos de avaliação da amostra referem-se às especificações técnicas das condecorações: forma, dimensões, cores, tipo e qualidade do material, acabamento do serviço, padronização e visibilidade da imagem e escrita nas medalhas, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo.

4.11. Caso ao menos metade dos componentes que compõem as amostras seja aprovada na análise do setor demandante, poderá ser solicitada nova amostra para os componentes rejeitados, nos mesmos prazos e condições da primeira solicitação.

4.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.13. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.15. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.16. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da responsabilidade pelos materiais da Contratante

4.17. A Contratada será responsável, a partir do ato formal de recebimento, pela guarda, manuseio, transporte, conservação e integridade de todos os materiais, peças, componentes das condecorações (constantes da tabela do item 1.1) fornecidas pela Contratante para a execução dos serviços de reforma objeto desta licitação.

4.18. A responsabilidade da Contratada abrange, mas não se limita a casos de perda, extravio, furto, dano, avaria de qualquer natureza ou deterioração dos materiais, desde o recebimento até a sua devolução e aceitação definitiva pelo agente responsável.

4.19. Na ocorrência de qualquer dos eventos mencionados no subitem anterior, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao agente responsável, por escrito, e providenciar o ressarcimento integral do valor correspondente ao bem danificado, perdido ou extraviado, com base no valor de mercado atual, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na sede da Contratada, que realizará a retirada do material a ser reformado nas dependências do GABAER, sem nenhum custo adicional ao Contratante.

5.2.1. A entrega de materiais reformados deverá ocorrer nos dias úteis de segunda a quinta-feira, no período das 9h às 11h30min e das 14h às 16h30min, e às sextas-feiras de 8h às 11h30min, recomenda-se que realizem contato antecipado sobre a entrega a fim de evitar algum tipo de transtorno. As empresas fornecedoras deverão observar rigorosamente o cumprimento desses horários, ficando sujeitas a devolução da mercadoria em caso de remessa fora do horário fixado.

5.2.2. A entrega do material deverá ocorrer por conta do Contratado sem custos adicionais ao Contratante.

Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo agente responsável do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.10. O agente responsável do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O agente responsável do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o agente responsável do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O agente responsável do contrato informará ao gestor de Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o agente responsável comunicará o fato imediatamente ao gestor de licitações.
- 6.15. O agente responsável do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O agente responsável do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o agente responsável do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.18. Em razão da complexidade do objeto, não será necessário designar gestor do contrato, podendo as atividades de fiscalização técnica e administrativa serem exercidas pelo mesmo servidor, que possuirá as seguintes atribuições, conforme o caso:

6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos agentes responsáveis, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos agentes responsáveis quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos agentes responsáveis, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O agente responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O agente responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O agente responsável, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1. o agente responsável deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado à autoridade competente;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos agentes responsáveis, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/12/2025.

7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações e sanções administrativas seguem o previsto na Portaria nº 623/GC4/2023, alterada pela Portaria nº 898/GC4/2025, cujo teor encontra-se no seguinte sítio eletrônico oficial: <<http://www.sislaer.fab.mil.br/terminalcendoc/acervo/detalhe/47446>>.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.**

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.27. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.27.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

9.29. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.30. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 197.310,00 (cento e noventa e sete mil trezentos e dez reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 0001/120001;

II) Fonte de recursos: 1050000140;

III) Programa de trabalho: 168919;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

v) . Plano interno: GB063100100.

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.3.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9. Comunicar ao agente responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO JOSE DE ALMEIDA LEITE

Equipe de Planejamento

GABRIELA ARAUJO DE FARIAS MARTINS

Equipe de Planejamento

TATIANA FIGUEIREDO CALIMAN

Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Detalhamento das Medalhas. Miniaturas e Barretas.pdf (2.07 MB)

Technical drawing of a bulletproof vest (colete à prova de bala) showing dimensions and components.

Dimensions:

- Top width: 35mm
- Top thickness: 2mm
- Right side length: 45mm
- Bottom width: 24mm
- Bottom thickness: 10mm
- Bottom angle: 60°

Components:

- SUPORE EM LATÃO REVESTIDO COM O MESMO TECIDO DA FITA, PARA CORREDIÇA EM TRILHO** (Latex support coated with the same fabric as the strap, for track sliding).
- CORREDIÇA EM TRILHO DE POLICARBONATO** (Polycarbonate track slider).

Slider Dimensions:

- Length: 33,3mm
- Width: 7,7mm

33,3 mm

CORREDIÇA EM TRILHO PARA 1 BARRETA

Technical drawing of a trapezoidal part. The top width is labeled 7,7 mm. The height is labeled 2,0 mm.

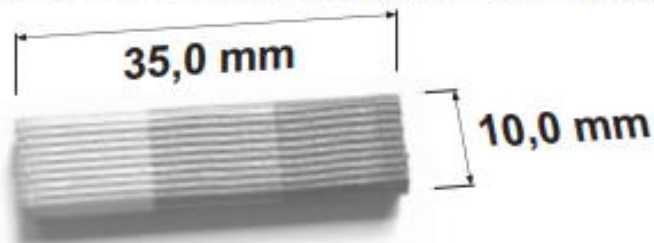
TOLERÂNCIA EM mm: 0,2 mm

***OBS: MATERIAL CONFECCIONADO EM "POLICARBONATO"**

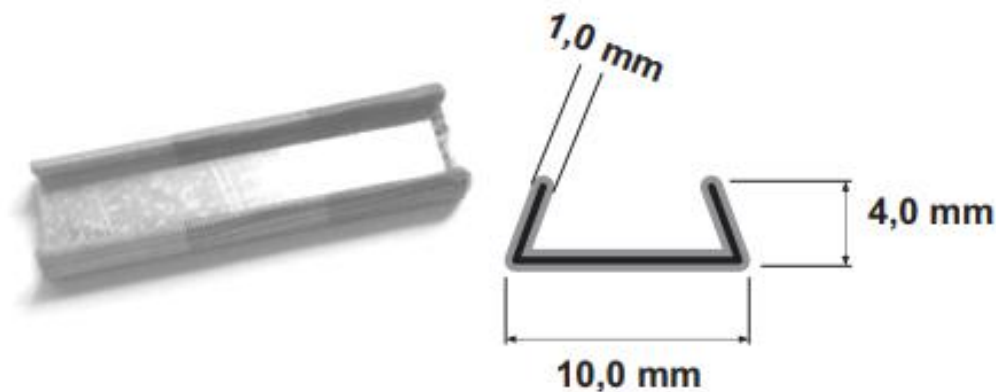
DIMENSÕES DO PINO EM METAL LATÃO:



BARRETA TRILHO EM METAL LATÃO REVESTIDO COM FITA E SUAS DIMENSÕES:



TOLERÂNCIA EM mm: 0,2 mm
PARA O COMPRIMENTO DE 35,0 mm



TOLERÂNCIA EM mm: 0,2 mm

DESENHO DA MEDALHA MERITO SANTOS-DUMONT

Das Formas, Desenho Técnico e Cores

MEDALHA



ANVERSO



REVERSO

MINIATURA



BARRETA

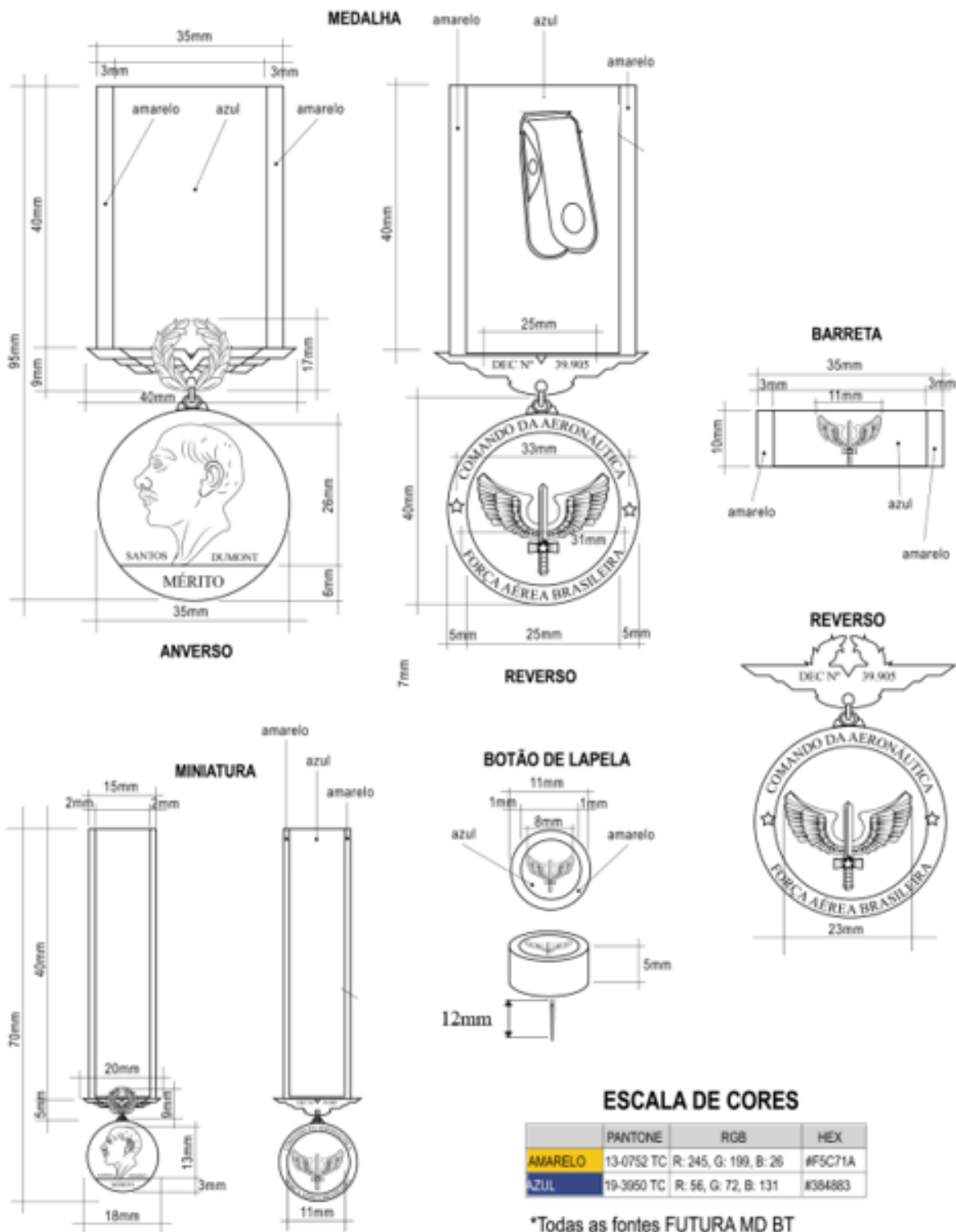


BOTÃO DE LAPELA



DESENHO DA MEDALHA MÉRITO SANTOS-DUMONT

Das Formas, Desenho Técnico e Cores



MEDALHA BARTOLOMEU DE GUSMÃO

Das Formas, Desenho Técnico e Cores

MEDALHA



BARRETA



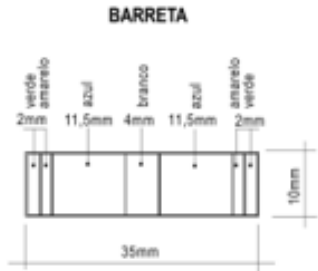
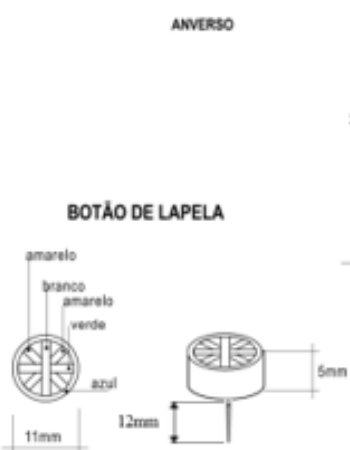
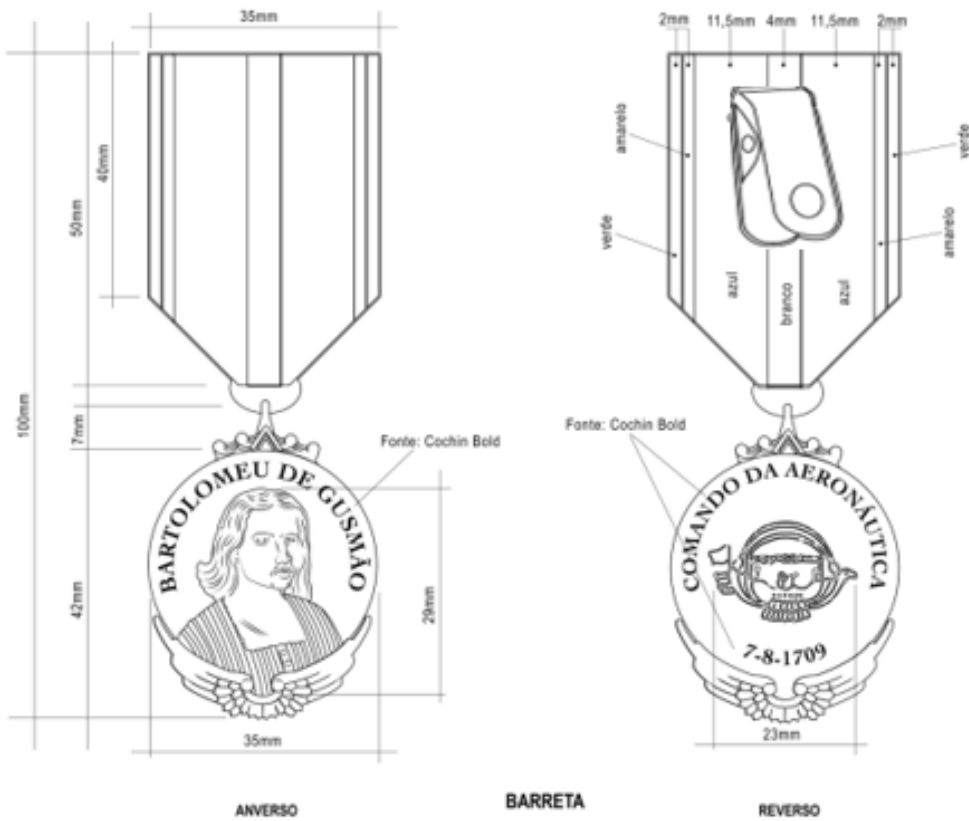
BOTÃO DE LAPELA



MEDALHA BARTOLOMEU DE GUSMÃO

Das Formas, Desenho Técnico e Cores

MEDALHA



ESCALA DE CORES

	PANTONE	RGB	HEX	CMYK
AMARELO	13-0752 TC	R: 245, G: 199, B: 26	#F5C71A	-
AZUL	19-3950 TC	R: 56, G: 72, B: 131	#384863	-
BRANCO	-	R: 255, G: 255, B: 255	#FFFFFF	-
VERDE	19-6326 TC	R: 18, G: 103, B: 74	#12674A	-

DESENHO DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO GRAU GRÃ-CRUZ

Das Formas, Desenho Técnico e Cores



ANVERSO



REVERSO

Das Formas, Desenho Técnico e Cores



	PANTONE	RGB	HEX	CMYK
AMARELO	-	R: 245, G: 232, B: 20	#F5E814	-
AZUL ESMALTE	-	R: 0, G: 61, B: 110	#003D6E	-
AZUL TECIDO	18-4023 TC	-	#3B5F79	-
BRANCO	-	R: 255, G: 255, B: 255	#FFFFFF	-
VERDE	-	R: 0, G: 115, B: 54	#007336	-

Das Formas, Desenho Técnico e Cores



Das Formas, Desenho Técnico e Cores

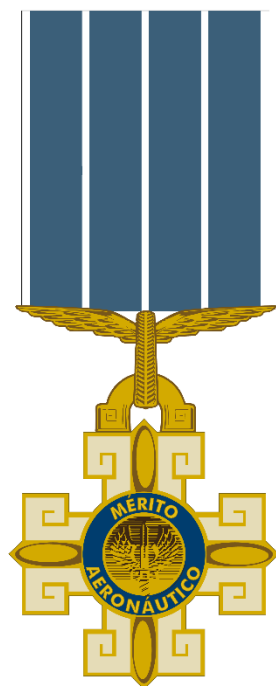


	PANTONE	RGB	HEX	CMYK
AMARELO	-	R: 245, G: 232, B: 20	#F5E814	-
AZUL ESMALTE	-	R: 0, G: 61, B: 110	#003D6E	-
AZUL TECIDO	18-4023 TC	-	#3B6F79	-
BRANCO	-	R: 255, G: 255, B: 255	#FFFFFF	-
VERDE	-	R: 0, G: 115, B: 54	#007336	-

DESENHO DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO GRAU CAVALEIRO

Das Formas, Desenho Técnico e Cores

MEDALHA

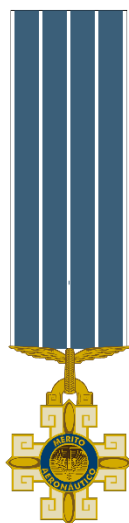


ANVERSO

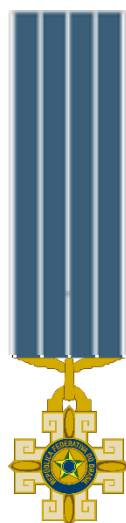


REVERSO

MINIATURA



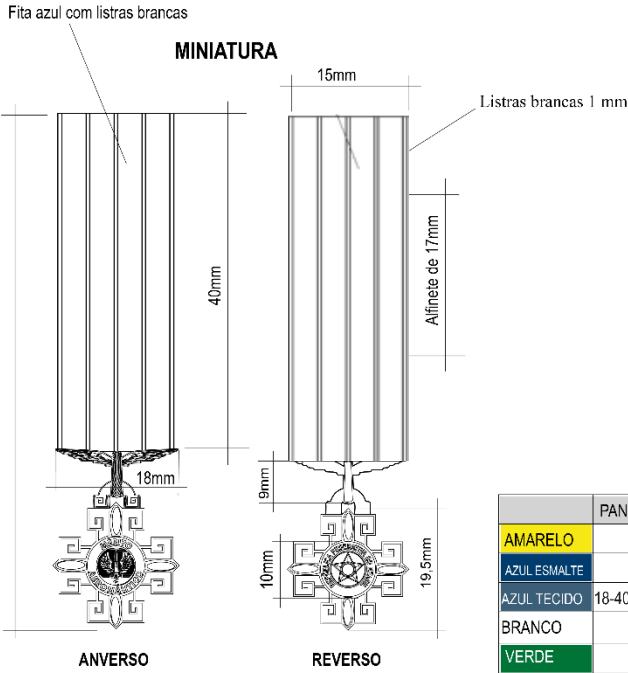
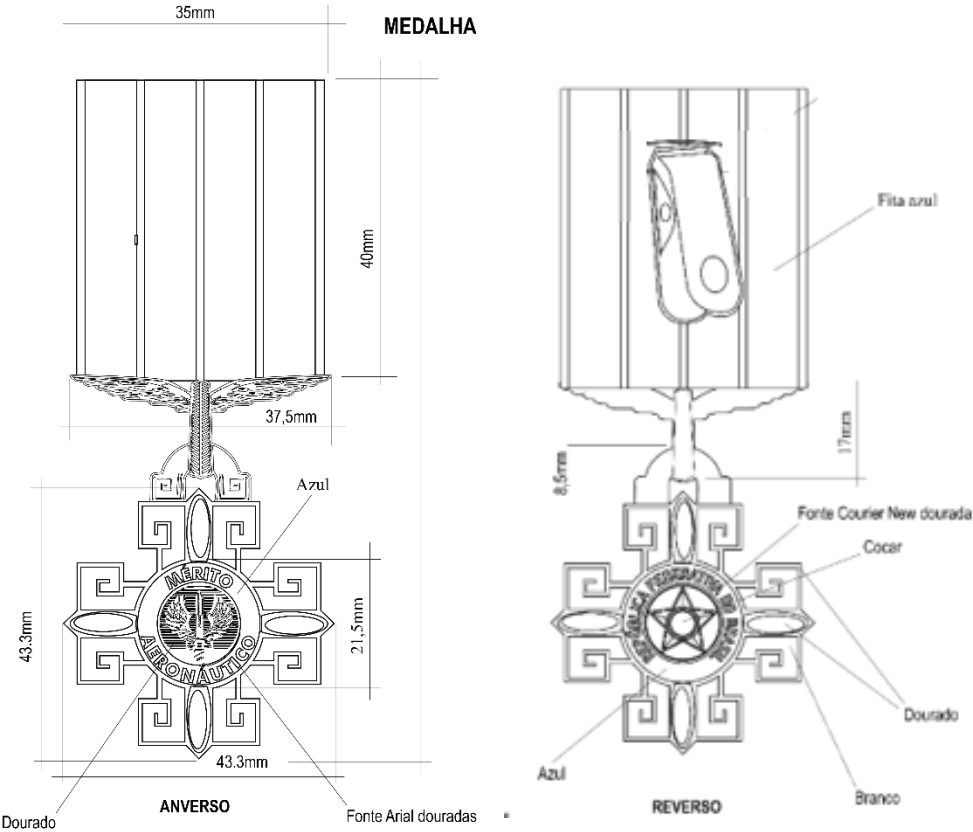
ANVERSO



REVERSO

DESENHO DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO GRAU CAVALEIRO

Das Formas, Desenho Técnico e Cores



ESCALA DE CORES

	PANTONE	RGB	HEX	CMYK
AMARELO	-	R: 245, G: 232, B: 20	#F5E814	-
AZUL ESMALTE	-	R: 0, G: 61, B: 110	#003D6E	-
AZUL TECIDO	18-4023 TC	-	#3B5F79	-
BRANCO	-	R: 255, G: 255, B: 255	#FFFFFF	-
VERDE	-	R: 0, G: 115, B: 54	#007336	-

Das Formas, Desenho Técnico e Cores

The image shows the Brigadeiro Arquivo Moura Medal, a circular silver medal with a portrait of a man in military uniform. The text "BRIG AR NERO MOURA" is inscribed around the top, and "Mérito Operacional" is at the bottom. The medal is suspended from a blue ribbon with green and yellow vertical stripes.

The image shows the insignia of the Brigada Aérea (Brigade of the Air) of the Brazilian Army. It features a blue rectangular field with a yellow vertical stripe on the left and a green vertical stripe on the right. Below the field is a silver-colored metal bar with a central emblem of a winged figure. Below the bar is a circular silver-colored medallion. The medallion contains a black and white portrait of a soldier in flight gear. The text "BRIG AR NERO MOURA" is inscribed around the top of the medallion, and "Mérito Operacional" is inscribed around the bottom.

Das Formas, Desenho Técnico e Cores

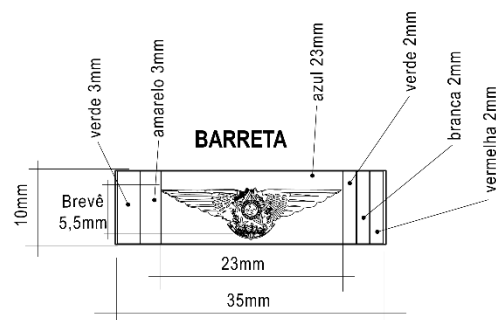
Fonte: Futura Md BT

REVERSO

The drawing shows the obverse and reverse of a medal. The obverse (left) features a central figure of a woman, with a ribbon above it divided into five vertical stripes: blue (9mm), yellow (1.5mm), green (1.5mm), white (1mm), and red (1mm). The reverse (right) shows the back of the medal with a central emblem of an eagle and a ribbon with the text 'COMANDO DA AERONAUTICA' and 'FORÇA AÉREA BRASILEIRA'. Dimensions are provided for the ribbon (40mm total height, 15mm top bar, 70mm bottom bar) and the medal (18mm diameter, 2.5mm thickness). A small label 'Brevê 5,5mm' is also present.

ANVERSO

REVERSO



	PANTONE	RGB	HEX	CMYK
AMARELO	13-0752 TC	R: 245, G: 199, B: 26	#F5C71A	-
AZUL	19-3950 TC	R: 56, G: 72, B: 131	#384883	-
BRANCO	-	R: 255, G: 255, B: 255	#FFFFFF	-
VERDE	19-6026 TC	R: 18, G: 103, B: 74	#12674A	-
VERMELHO	18-1662 TC	R: 205, G: 33, B: 42	#CD212A	-



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Ass. SPLAN, ACI e OD)
Data/Hora de Criação:	02/03/2026 17:28:52
Páginas do Documento:	57
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	58
Hash MD5:	c5987d1643b072fc6d35259f8a87b21f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento GABRIELA ARAUJO DE FARIAS MARTINS no dia 02/03/2026 às 15:20:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento TATIANA FIGUEIREDO CALIMAN no dia 02/03/2026 às 15:43:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL no dia 02/03/2026 às 15:55:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RODRIGO DE OLIVEIRA LEITE no dia 11/03/2026 às 11:29:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int VANESSA ERLER MARTINS LEHMANN no dia 13/03/2026 às 11:50:19 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Estudo Técnico Preliminar 59/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 67000.008910/2025-78

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente Estudo pretende viabilizar a condecoração de civis e militares que prestaram bons serviços à Força Aérea Brasileira, contribuindo para o bom cumprimento dos deveres constitucionais da Instituição, em conformidade com as atribuições e necessidades operacionais do Comando da Aeronáutica.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.2.1 A demanda decorre de obrigações funcionais e está respaldada nas disposições previstas citadas abaixo, o que evidencia a legitimidade e a regularidade da contratação.

- 1) Art. 146 da Lei 6880/80 (Estatuto dos Militares);
- 2) Art. 68 do RICA 21-29/2024 (Regimento Interno do GABAER);
- 3) Art. 1º do Decreto nº 3.446, de 4 de maio de 2000 (Ordem do Mérito Aeronáutico – OMA);
- 4) Art. 1º do Decreto nº 4.209 (Medalha “Mérito Santos-Dumont”), de 23 de abril de 2002; e
- 5) Art. 1º do Decreto nº 4.208 (Medalha “Bartolomeu de Gusmão”), de 23 de abril de 2002.

2.2.2 A adoção da solução proposta atende aos parâmetros técnicos e administrativos estabelecidos, promovendo a padronização, modernização e eficiência na execução do objeto.

2.2.3 A indisponibilidade de tais condecorações comprometeria as atividades funcionais e institucionais da Secretaria de Conselhos, conforme competência atribuída ao GABAER, nos termos do Art. 4º do Regulamento do GABAER (ROCA 21-47).

2.2.4 Com base no Art. 38 do Decreto nº 3.446, de 4 de maio de 2000 — que aprova o Regulamento da Ordem do Mérito Aeronáutico —, as personalidades promovidas na Ordem deverão restituir ao GABAER as insígnias do grau anterior. Essa previsão normativa evidencia a importância da gestão racional e sustentável do conjunto de medalhas, bem como fundamenta uma proposta de processo de reforma dessas condecorações.

2.2.5 A iniciativa da reforma visa atualizar modelos, materiais e processos, promovendo maior eficiência administrativa, com vistas aos princípios de eficiência, economicidade e racionalização de recursos públicos. O objetivo central da reforma visa adequar os materiais existentes e restituídos, promovendo a melhor aplicação dos recursos existentes.

2.2.6 A necessidade foi formalizada pelo setor demandante e está registrada no Plano Anual de Contratações (PCA) da unidade, conforme o Decreto nº 10.947/2022, constando no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2.7 A contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o pleno cumprimento das funções institucionais do GABAER.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Conselhos do GABAER (SCGC)	Marcel Nóbrega Dos Santos Ten Cel Av

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos específicos necessários para reforma e entrega dos bens, conforme descrição abaixo:

4.1.1 Das especificações e quantidades dos itens:

a) MEDALHA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU GRÃ-CRUZ – INCLUSÃO DO TECIDO (03 UNIDADES)

As medalhas devem ser reformadas (tecido) sendo confeccionadas com uma faixa de fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas. A medalha e a faixa de fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo.

b) MEDALHA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU GRANDE-OFICIAL – INCLUSÃO DO TECIDO (04 UNIDADES)

As medalhas devem ser reformadas (tecido) sendo confeccionadas com um colar em fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas. A medalha e o colar em fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo.

c) MEDALHA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU CAVALEIRO – INCLUSÃO DO TECIDO, PASSADOR E DO SISTEMA DE TRILHO (09 UNIDADES)

As medalhas devem ser reformadas (tecido, passador e sistema de trilho) sendo confeccionadas com uma fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas. A medalha, o passador e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A medalha deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 2mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

d) MINIATURA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU CAVALEIRO – INCLUSÃO DO TECIDO E DO SISTEMA DE TRILHO (05 UNIDADES)

As miniaturas devem ser reformadas (tecido e sistema de trilho) sendo confeccionadas com uma fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas. A miniatura e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A miniatura deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado internamente no centro

do trilho de policarbonato e, também, deverá ser fornecido um prendedor para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

e) BARRETAS OMA CAVALEIRO - TROCA DO TECIDO E INCLUSÃO DO SISTEMA DE TRILHO (21 UNIDADES)

As barretas devem ser reformadas (tecido e sistema de trilho) sendo confeccionadas no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a barreta, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

f) BARRETAS OMA OFICIAL - TROCA DO TECIDO E INCLUSÃO DO SISTEMA DE TRILHO (131 UNIDADES)

As barretas devem ser reformadas (tecido e sistema de trilho) sendo confeccionadas no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a barreta, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

g) BARRETAS OMA COMENDADOR - TROCA DO TECIDO E INCLUSÃO DO SISTEMA DE TRILHO (46 UNIDADES)

As barretas devem ser reformadas (tecido e sistema de trilho) sendo confeccionadas no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a barreta, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

h) BARRETAS OMA GRANDE-OFICIAL - TROCA DO TECIDO E INCLUSÃO DO SISTEMA DE TRILHO (200 UNIDADES)

As barretas devem ser reformadas (tecido e sistema de trilho) sendo confeccionadas no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a barreta, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

i) BARRETAS MÉRITO SANTOS-DUMONT - TROCA DO TECIDO E INCLUSÃO DO SISTEMA DE TRILHO (998 UNIDADES)

As barretas devem ser reformadas (tecido e sistema de trilho) sendo confeccionadas no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a barreta, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

j) BARRETAS BARTOLOMEU DE GUSMÃO – INCLUSÃO DO SISTEMA DE TRILHO (122 UNIDADES)

As barretas devem ser reformadas (sistema de trilho) sendo confeccionadas no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a barreta, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

k) MEDALHA E MINIATURA MÉRITO SANTOS-DUMONT – TROCA DO TECIDO FEMININO PARA O MASCULINO E INCLUSÃO DO SISTEMA DE TRILHO (92 Medalhas e 113 Miniaturas)

As medalhas e miniaturas devem ser reformadas (fita e sistema trilho/corrediça) sendo a fita de seda chamalotada, na cor azul escuro com filetes amarelos nas extremidades. A medalha e a miniatura e a fita de seda terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A medalha e a miniatura deverão ser reformadas com o sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

l) MEDALHA MÉRITO SANTOS-DUMONT - TROCA DO TECIDO FEMININO PARA O MASCULINO , PASSADOR E INCLUSÃO DO SISTEMA DE TRILHO (16 Medalhas)

A medalha deve ser reformada (passador, fita e sistema trilho/corrediça) sendo a fita de seda chamalotada, na cor azul escuro com filetes amarelos nas extremidades e o passador constando de uma coroa de louros sobreposta a um par de asas estilizadas. A medalha, o passador e a fita de seda terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A medalha deverá ser reformada com o sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna,

realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

m) MINIATURA MEDALHA MÉRITO SANTOS-DUMONT - TROCA DO TECIDO FEMININO PARA O MASCULINO, PASSADOR E INCLUSÃO DO SISTEMA DE TRILHO (17 Miniaturas)

A medalha deve ser reformada (passador, fita e sistema trilho/corrediça) sendo a fita de seda chamalotada, na cor azul escuro com filetes amarelos nas extremidades e o passador constando de uma coroa de louros sobreposta a um par de asas estilizadas. A medalha, o passador e a fita de seda terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A medalha deverá ser reformada com o sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

n) MEDALHA BARTOLOMEU DE GUSMÃO – TROCA DO TECIDO FEMININO PARA O MASCULINO E INCLUSÃO DO SISTEMA DE TRILHO – (69 Medalhas)

A medalha deve ser reformada (fita e sistema trilho/corrediça) sendo a fita de seda chamalotada, na cor azul escuro, tendo ao centro uma listra branca, com filetes verde e amarelo nas extremidades. A medalha e a fita de seda terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A medalha deverá ser reformada com o sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

o) MEDALHA, MINIATURA E BARRETA DA MEDALHA MÉRITO OPERACIONAL BRIGADEIRO NERO MOURA – INCLUSÃO DO SISTEMA DE TRILHO (100 Medalhas, 100 Miniaturas e 100 barretas)

As medalhas, miniaturas e barretas devem ser reformadas (fita e sistema trilho/corrediça). A medalha, a miniatura e a barreta terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A medalha, a miniatura e a barreta deverão ser reformadas com o sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

4.1.2 Será entregue à contratada os itens existentes, na quantidade exata a ser reformada (barreta, trilha e fita).

4.2 Amostras

4.2.1 É de suma importância a homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.

4.2.2 Tendo em vista que a condição de cada item é distinta e, por consequência, os serviços de reforma podem diferir conforme o caso, a amostra a ser apresentada deverá consistir em um item novo, produzido pelo licitante em total conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Tal exigência tem por finalidade permitir à Administração aferir a capacidade técnica do licitante e a qualidade do material, acabamento, padronização e fidelidade ao padrão estabelecido.

4.2.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, cuja avaliação que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.4 Serão exigidas amostras de todos os itens.

4.2.5 As amostras deverão ser entregues no GABAER, no seguinte endereço: Seção de Licitações do GABAER - Gabinete do Comandante da Aeronáutica - Esplanada dos Ministérios Bloco "M" 9º Andar CEP: 70045-900, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.7 Os critérios objetivos de avaliação da amostra referem-se às especificações técnicas das condecorações: forma, dimensões, cores, tipo e qualidade do material, acabamento do serviço, padronização e visibilidade da imagem e escrita nas medalhas, conforme descrito no item 4.1.1 e no anexo I do Estudo Técnico Preliminar.

4.2.8 Caso ao menos metade dos componentes que compõem as amostras seja aprovada na análise do setor demandante, poderá ser solicitada nova amostra para os componentes rejeitados, nos mesmos prazos e condições da primeira solicitação.

4.2.9 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.10 Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

4.2.11 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.12 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.2.13 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3 Dos requisitos para entrega:

4.3.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento via email, após a emissão da correspondente nota de empenho, em remessa única, a cada pedido, no seguinte endereço: Seção de Material de Intendência do GABAER, situada no Subsolo do prédio do Comando da Aeronáutica, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "M", CEP: 70.045-900, Brasília – DF.

4.3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo(a) responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Planejamento da Aquisição e na proposta.

4.3.2.1 A solicitação de entrega dos materiais será realizada pela Administração por e-mail após a emissão da correspondente nota de empenho da despesa.

4.3.2.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias de expediente, de segunda a quinta-feira, das 9h30 às 16h30, e às sextas-feiras, das 8h30 às 11h30. A Contratada deverá realizar contato prévio, por meio dos telefones (61) 3966-9781/9608, a fim de evitar transtornos. O cumprimento dos horários estabelecidos deverá ser rigorosamente observado, sob pena de devolução da mercadoria em caso de entrega fora do período definido.

4.3.3 As medalhas deverão ser acondicionadas em estojos, que deverão ser acomodados de forma adequada e segura para transporte.

4.3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.6 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 Da Garantia dos Produtos:

4.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4.2 No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

4.4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da baixa complexidade do objeto e do baixo nível de risco na execução contratual.

4.5 Sustentabilidade

4.5.1 A promoção da sustentabilidade ambiental tornou-se uma prioridade em processos licitatórios, visando não apenas à aquisição de produtos e serviços, mas também o compromisso com o desenvolvimento sustentável. Nesse sentido, os licitantes devem estar preparados para atender aos critérios estabelecidos, conforme exigido pelos órgãos competentes.

4.5.1.1 Requisitos de Sustentabilidade:

4.5.1.1.1 Legislação Vigente: Os licitantes devem cumprir integralmente as disposições estabelecidas no artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como o Decreto nº 7746/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.5.1.1.2 Embalagem Sustentável: Preferencialmente, os bens devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis. Essa medida visa garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, ao mesmo tempo em que minimiza o impacto ambiental.

4.5.1.1.3 Ausência de Substâncias Perigosas: É fundamental que os bens fornecidos não contenham substâncias perigosas em concentrações acima das recomendadas pela diretiva RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.5.1.2 Observância dos Critérios de Sustentabilidade:

- Possibilidade de intervenção localizada (banho, polimento, substituição de fitas, regravação).

Desvantagens / riscos

- Nem todas as medalhas são recuperáveis (danos mecânicos graves, perda de caráter original).
- Requer fornecedor com habilidade para trabalhar peças de valor simbólico (cuidado e rastreabilidade).
- Risco de devolução com aparência desigual se não houver controle de qualidade rigoroso.

5.3 Em breve análise, foi observado que a opção pela reforma das medalhas existentes apresenta maior viabilidade técnica, econômica e ambiental em relação à aquisição de novas unidades. A recuperação permite a preservação do patrimônio institucional e reduz significativamente os custos de aquisição, representando uma alternativa mais econômica para a Administração.

5.4 Além disso, a escolha pela reforma contribui para a sustentabilidade, uma vez que evita o descarte de materiais metálicos e fitas em bom estado estrutural, reduzindo a necessidade de produção e consumo de novos insumos. Dessa forma, a medida alinha-se às boas práticas de gestão pública responsável, que buscam a economicidade sem abrir mão da preservação do meio ambiente e da valorização do patrimônio histórico e simbólico das Forças Armadas.

5.5 Assim, recomenda-se a contratação de empresa especializada para execução da reforma das medalhas, com observância das especificações técnicas e critérios de qualidade estabelecidos, assegurando a durabilidade, a padronização estética e a economicidade do processo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após análise do levantamento de mercado, chegou-se à conclusão que a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de serviços comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

6.2. Há possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) derivada da contratação originada pelo presente artefato de planejamento para o período de mais um ano, conforme Orientação Normativa AGU nº 89/2024, com base no art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023, com possibilidade de renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso para a Administração, devendo a prorrogação da ata de registro de preços ser celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência, conforme Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n. 00028/2025/GAB/DECOR/CGU /AGU, de 29 de janeiro de 2025.

6.3 Tendo em vista que, conforme inciso XI do art. 7º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, compete ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, registra-se neste Estudo que este Gabinete não admitirá a adesão posterior à ata de registro de preços decorrente da contratação originada pelo presente estudo. Tal vedação deriva da possibilidade de uma superposição de demandas que excederiam a capacidade de fornecimento inicialmente prevista pelos fornecedores contratados, o que poderia reduzir a disponibilidade dos bens ou serviços contratados, levando a atrasos e não atendimento às necessidades do GABAER.

6.4 Nos termos do presente processo de contratação, não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Tal restrição justifica-se em razão da natureza do objeto licitado, que se caracteriza como bem ou serviço comum, de baixa complexidade, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, mediante especificações correntes no mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Ressalte-se que a vedação ora estabelecida não configura limitação à competitividade, mas, ao revés, visa resguardá-la, na medida em que a constituição de consórcios entre empresas que, individualmente, possuem plena capacidade para atender à demanda poderia reduzir o universo de potenciais licitantes, ocasionando distorções e, eventualmente, frustrando os objetivos da licitação, delineados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A tabela abaixo retrata a quantidade dos materiais existentes a serem reformados, tendo como base a necessidade apresentada pela SCGC, visando a manutenção do estoque operacional.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Reforma de Medalha OMA GRAU GRÃ-CRUZ - inclusão de tecido.	3
2	Reforma de Medalha OMA GRAU GRANDE-OFICIAL - inclusão de tecido.	4
3	Reforma de Medalha OMA CAVALEIRO - inclusão de tecido, passador e sistema de trilho.	9
4	Reforma de Miniatura OMA CAVALEIRO - inclusão de tecido, passador e sistema de trilho.	5
5	Reforma das Barretas OMA CAVALEIRO - troca de tecido e inclusão do sistema de trilho.	21
6	Reforma das Barretas OMA OFICIAL - troca de tecido e inclusão do sistema de trilho.	131
7	Reforma das Barretas OMA COMENDADOR - troca de tecido e inclusão do sistema de trilho.	46
8	Reforma das Barretas OMA GRANDE-OFICIAL - troca de tecido e inclusão do sistema de trilho.	200
9	Reforma das Barretas Mérito Santos-Dumont - troca de tecido e inclusão do sistema de trilho.	998
10	Reforma das Barretas Bartolomeu de Gusmão - troca de tecido e inclusão do sistema de trilho.	122
11	Reforma da Medalha Mérito Santos-Dumont - troca de tecido e inclusão do sistema de trilho.	92
12	Reforma da miniatura Mérito Santos-Dumont - troca de tecido e inclusão do sistema de trilho.	113
13	Reforma da Medalha Mérito Santos-Dumont - troca de tecido, passador e inclusão do sistema de trilho.	16
14	Reforma da Miniatura Medalha Mérito Santos-Dumont - troca de tecido, passador e inclusão do sistema de trilho.	17
15	Reforma da Medalha Bartolomeu de Gusmão - troca de tecido e inclusão do sistema de trilho.	69
16	Reforma da Medalha Mérito Operacional Brigadeiro Nero Moura - inclusão do sistema de trilho.	100
17	Reforma da Miniatura Mérito Operacional Brigadeiro Nero Moura - inclusão do sistema de trilho.	100
18	Reforma da Barreta Mérito Operacional Brigadeiro Nero Moura - inclusão do sistema de trilho.	100
TOTAL		2.146

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Para o serviço pretendido, a Contratada deverá atentar para a geração de resíduos sólidos produzidos durante a execução, estes deverão ser objeto de descarte e/ou destinação ambientalmente corretas, observados os parâmetros da Política Nacional de Resíduos Sólidos e as demais normas e regulamentos sobre a matéria.

14.2 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.3 Recomendável, que a Contratada consulte o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União, que pode ser acessado no sítio eletrônico: https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/agu-na-cop30/central-de-conteudos/edicao_2025_do_guia_final_para_cop30.pdf

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A contratação se mostra técnica e economicamente viável e atende às necessidades do Comando da Aeronáutica.

15.1.2. As informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar não são classificadas como sigilosas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Documento emitido em Brasília/DF, dia 13 de outubro de 2025.

PEDRO JOSE DE ALMEIDA LEITE

Equipe de Planejamento

GABRIELA ARAUJO DE FARIAS MARTINS

Equipe de Planejamento

TATIANA FIGUEIREDO CALIMAN

Equipe de Planejamento

The image displays a technical drawing of a mechanical component, likely a part of a testing apparatus. It includes a perspective view on the left and a detailed cross-sectional view on the right.

Component Description:

- SUPOORTE EM LATÃO REVESTIDO COM O MESMO TECIDO DA FITA, PARA CORREDIÇA EM TRILHO** (Support in brass coated with the same fabric of the tape, for sliding on the track).
- CORREDIÇA EM TRILHO DE POLICARBONATO** (Sliding track made of polycarbonate).

Dimensions and Features:

- Top Width:** 35mm
- Top Thickness:** 2mm
- Bottom Width:** 24mm
- Bottom Height:** 10mm
- Bottom Angle:** 60°
- Track Length:** 33,3mm
- Track Width:** 7,7mm
- Track Height:** 45mm

33,3 mm

CORREDIÇA EM TRILHO PARA 1 BARRETA

Technical drawing of a trapezoidal part. The top width is labeled as 7,7 mm. The height is labeled as 2,0 mm.

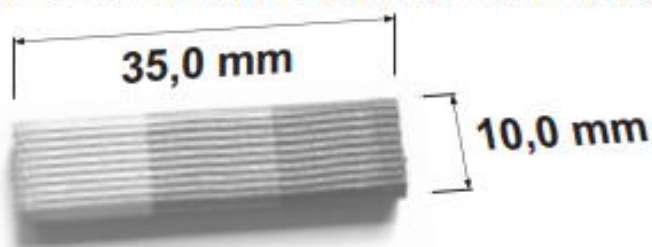
TOLERÂNCIA EM mm: 0,2 mm

***OBS: MATERIAL CONFECCIONADO EM "POLICARBONATO"**

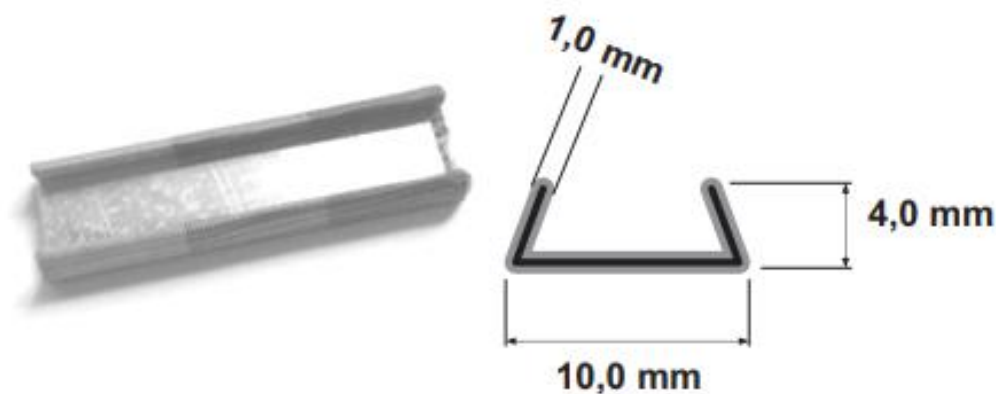
DIMENSÕES DO PINO EM METAL LATÃO:



BARRETA TRILHO EM METAL LATÃO REVESTIDO COM FITA E SUAS DIMENSÕES:



TOLERÂNCIA EM mm: 0,2 mm
PARA O COMPRIMENTO DE 35,0 mm



TOLERÂNCIA EM mm: 0,2 mm

DESENHO DA MEDALHA MERITO SANTOS-DUMONT

Das Formas, Desenho Técnico e Cores

MEDALHA



ANVERSO



REVERSO

MINIATURA



BARRETA

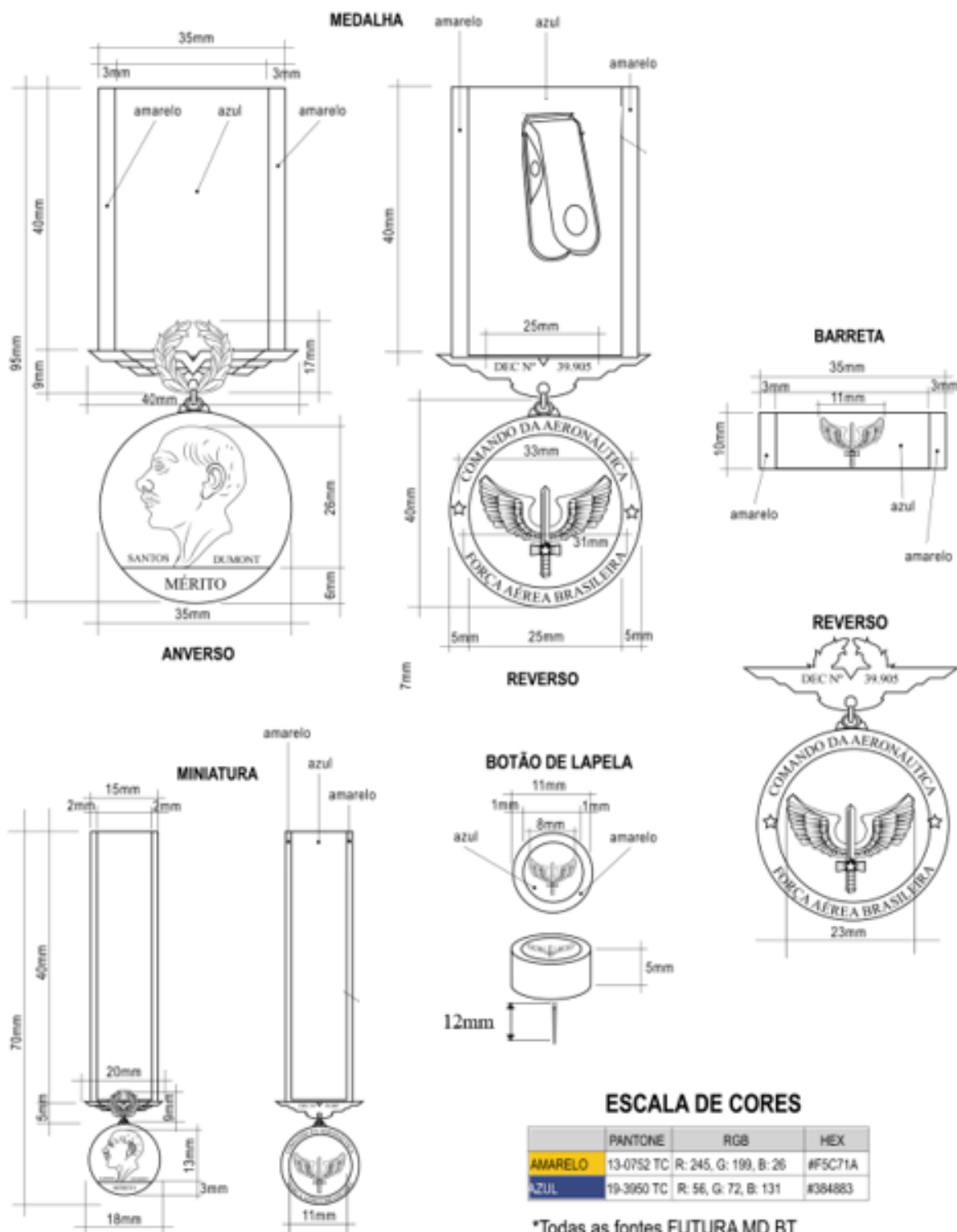


BOTÃO DE LAPELA



DESENHO DA MEDALHA MÉRITO SANTOS-DUMONT

Das Formas, Desenho Técnico e Cores



*Todas as fontes FUTURA MD BT

MEDALHA BARTOLOMEU DE GUSMÃO

Das Formas, Desenho Técnico e Cores

MEDALHA



ANVERSO



REVERSO

BARRETA



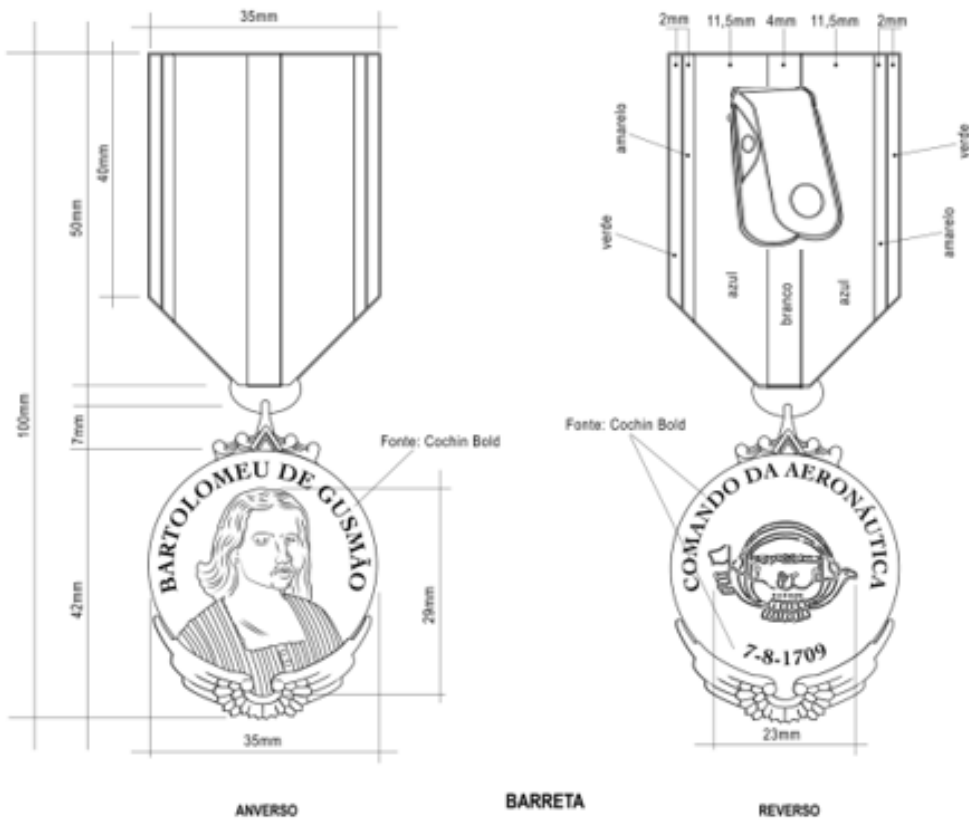
BOTÃO DE LAPELA



MEDALHA BARTOLOMEU DE GUSMÃO

Das Formas, Desenho Técnico e Cores

MEDALHA



ESCALA DE CORES

	PANTONE	RGB	HEX	CMYK
AMARELO	13-0752 TC	R: 245, G: 199, B: 26	#F5C71A	-
AZUL	19-3950 TC	R: 56, G: 72, B: 131	#384863	-
BRANCO	-	R: 255, G: 255, B: 255	#FFFFFF	-
VERDE	19-6326 TC	R: 18, G: 103, B: 74	#12674A	-

DESENHO DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO GRAU GRÃ-CRUZ

Das Formas, Desenho Técnico e Cores



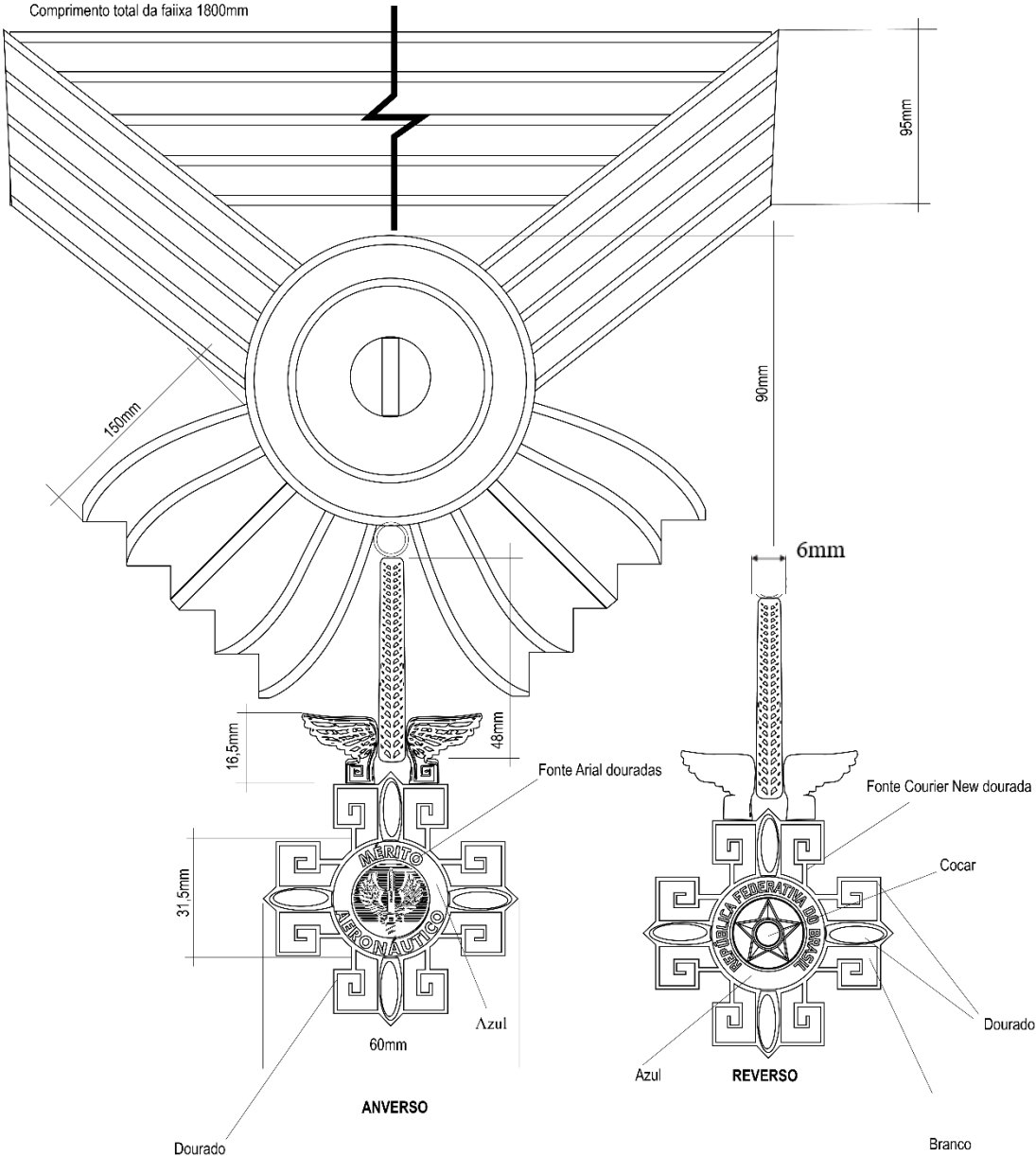
ANVERSO



REVERSO

DESENHO DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO GRAU GRÃ-CRUZ

Das Formas, Desenho Técnico e Cores



ESCALA DE CORES

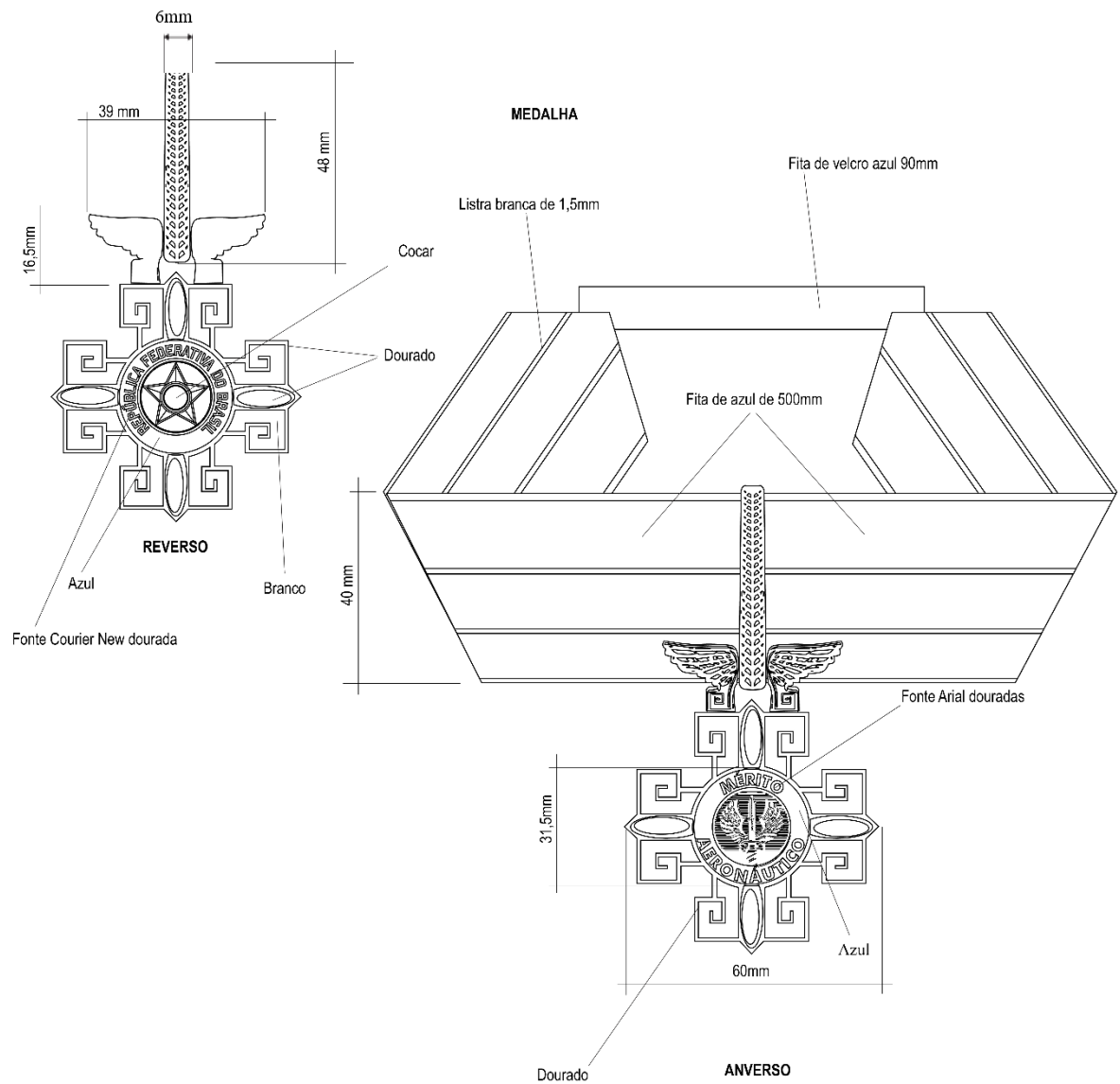
	PANTONE	RGB	HEX	CMYK
AMARELO	-	R: 245, G: 232, B: 20	#F5E814	-
AZUL ESMALTE	-	R: 0, G: 61, B: 110	#003D6E	-
AZUL TECIDO	18-4023 TC	-	#3B5F79	-
BRANCO	-	R: 255, G: 255, B: 255	#FFFFFF	-
VERDE	-	R: 0, G: 115, B: 54	#007336	-

Das Formas, Desenho Técnico e Cores



DESENHO DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO GRAU GRANDE OFICIAL

Das Formas, Desenho Técnico e Cores



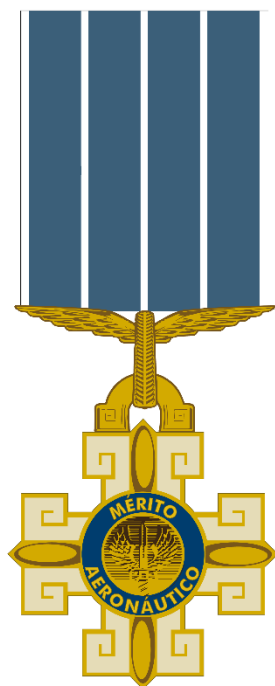
ESCALA DE CORES

	PANTONE	RGB	HEX	CMYK
AMARELO	-	R: 245, G: 232, B: 20	#F5E814	-
AZUL ESMALTE	-	R: 0, G: 61, B: 110	#003D6E	-
AZUL TECIDO	18-4023 TC	-	#3B5F79	-
BRANCO	-	R: 255, G: 255, B: 255	#FFFFFF	-
VERDE	-	R: 0, G: 115, B: 54	#007336	-

DESENHO DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO GRAU CAVALEIRO

Das Formas, Desenho Técnico e Cores

MEDALHA

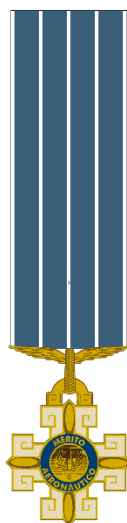


ANVERSO

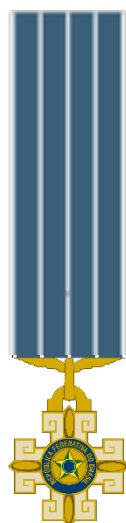


REVERSO

MINIATURA



ANVERSO



REVERSO

Das Formas, Desenho Técnico e Cores

	PANTONE	RGB	HEX	CMYK
AMARELO	-	R: 245, G: 232, B: 20	#F5E814	-
AZUL ESMALTE	-	R: 0, G: 61, B: 110	#003D6E	-
AZUL TECIDO	18-4023 TC	-	#3B5F79	-
BRANCO	-	R: 255, G: 255, B: 255	#FFFFFF	-
VERDE	-	R: 0, G: 115, B: 54	#007336	-

MEDALHA MÉRITO OPERACIONAL BRIGADEIRO NERO MOURA
(Modelo Único)
Das Formas, Desenho Técnico e Cores

MEDALHA



ANVERSO



REVERSO

MINIATURA



ANVERSO



REVERSO

BARRETA

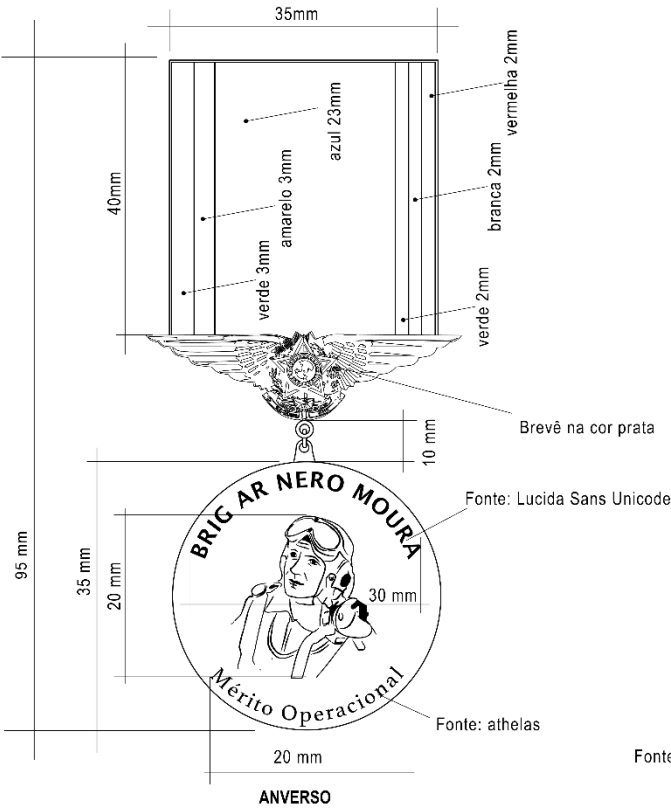


MEDALHA MÉRITO OPERACIONAL BRIGADEIRO NERO MOURA

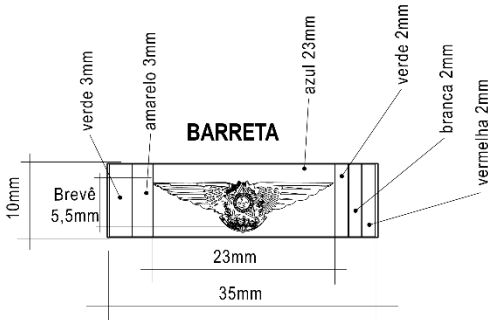
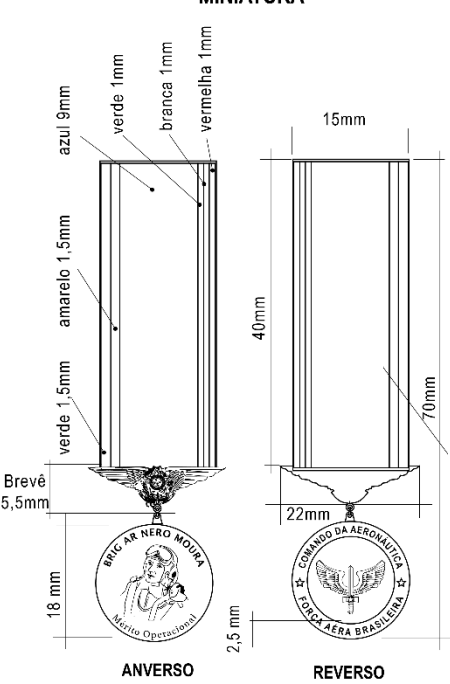
(Modelo Único)

Das Formas, Desenho Técnico e Cores

MEDALHA

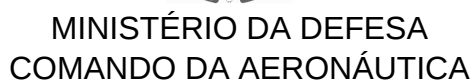


MINIATURA



ESCALA DE CORES

	PANTONE	RGB	HEX	CMYK
AMARELO	13-0752 TC	R: 245, G: 199, B: 26	#F5C71A	-
AZUL	19-3950 TC	R: 56, G: 72, B: 131	#384883	-
BRANCO	-	R: 255, G: 255, B: 255	#FFFFFF	-
VERDE	19-6026 TC	R: 18, G: 103, B: 74	#12674A	-
VERMELHO	18-1662 TC	R: 205, G: 33, B: 42	#CD212A	-



Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	09/12/2025 14:02:20
Páginas do Documento:	28
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	29
Hash MD5:	566b048ab3b722000114cb649a1a4ed4
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento GABRIELA ARAUJO DE FARIAS MARTINS no dia 09/12/2025 às 11:18:29 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento TATIANA FIGUEIREDO CALIMAN no dia 09/12/2025 às 11:19:12 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA LEITE no dia 09/12/2025 às 11:21:17 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA LEITE no dia 09/12/2025 às 11:22:32 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ALEXANDRE DOS SANTOS MARQUES no dia 09/12/2025 às 14:13:13 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel GUSTAVO PESTANA GARCEZ no dia 09/12/2025 às 16:21:29 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ETP (Documento já foi assinado na DNR)
Data/Hora de Criação:	27/02/2026 12:38:55
Páginas do Documento:	30
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	31
Hash MD5:	d9bddc6b0f228ef207dbaa316593b3a7
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RODRIGO DE OLIVEIRA LEITE no dia 03/03/2026 às 14:07:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int VANESSA ERLER MARTINS LEHMANN no dia 09/03/2026 às 11:00:28 no horário oficial de Brasília.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro do GABAER

Ref.: Pregão nº **XX/GABAER/2026**

Prezado Sr., apresento nossa proposta, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1							
2							
3							
VALOR TOTAL (R\$)							

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

NOME DA EMPRESA POR EXTENSO: **EXEMPLO LTDA**

CNPJ: **000.000.000/0001-00**

ENDEREÇO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CEP: **00000-000**

Nº TELEFONE: **(XX) XXXX XXXX**

EMAIL: **XXXXXXX**

DATA DA PROPOSTA: **DD/MM/AAAA**

BANCO: **BANCO XXX**

AGÊNCIA: **XXXXXX-X**

CONTA-CORRENTE: **XXXXXX-X**

VALIDADE DA PROPOSTA: **XX DIAS (NO MÍNIMO 60 DIAS)**

Declaro expressamente que:

- os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;
- estou ciente das Obrigações a mim imputadas, por meio do Edital da referida licitação, bem como suas demais peças;
- ratifico que as hipóteses de extinção dos contratos são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Brasília, ____ de ____ de 2026.

(Nome da Empresa)
(Representante Legal)
(nº do CPF)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (Ass. GL, ACI e OD)
Data/Hora de Criação:	27/02/2026 12:40:11
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	d30b086571668c72ec23bae20a2ffc00
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL no dia 27/02/2026 às 10:02:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RODRIGO DE OLIVEIRA LEITE no dia 03/03/2026 às 14:07:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int VANESSA ERLER MARTINS LEHMANN no dia 09/03/2026 às 11:00:28 no horário oficial de Brasília.

GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA

Ata de Registro de Preços 34/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2025	120001-GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA	EDJA CAROLLINE CARVALHO SCALERCIO	10/03/2026 14:20 (v 0.8)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	65/2025	67000.008910/2025-78



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

Processo Administrativo nº 67000.008910/2025-78

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O **Comando da Aeronáutica**, por meio do Gabinete do **Comandante da Aeronáutica (GABAER)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "M", na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.394.429/0057-65**, neste ato representado pelo **Ordenador de Despesas por Delegação**, Coronel Aviador **GUSTAVO PESTANA GARCEZ**, designado para a função pelo Boletim Interno Ostensivo nº 137, de 01 de agosto de 2025, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1911/SPM, de 29 de dezembro de 2025, publicada no **Boletim Interno Ostensivo nº 238**, de 30 de dezembro de 2025, da Carteira de Identidade nº XXX.XXX **COMAER**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2026**, publicada no de/...../2026, processo administrativo n.º 67000.008910/2025-78, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para contratação de serviço de reforma de medalhas, miniaturas de medalhas e barretas**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o **Gabinete do Comandante da Aeronáutica**.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GRACIELE ABRAHAO DE LIMA GABRIEL

Gestora de Licitações



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO III - MINUTA DA ARP_120001-000034-2025 (Ass. GL, ACI e OD)
Data/Hora de Criação:	10/03/2026 17:43:53
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	a00723ca9e81fa6299279fe631df0d03
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL no dia 11/03/2026 às 09:18:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RODRIGO DE OLIVEIRA LEITE no dia 11/03/2026 às 11:29:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int VANESSA ERLER MARTINS LEHMANN no dia 13/03/2026 às 11:50:19 no horário oficial de Brasília.

GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA

Contrato 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	120001-GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA	EDJA CAROLLINE CARVALHO SCALERCIO	10/03/2026 14:25 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		67000.008910/2025-78

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

(Processo Administrativo nº 67000.008910/2025-78)

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A União por intermédio do **Gabinete do Comandante da Aeronáutica**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “M”, 8º andar, Brasília-DF, CEP 70045-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0057-65, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0057-65, neste ato representado pelo **Ordenador de Despesas por Delegação**, Coronel Aviador **GUSTAVO PESTANA GARCEZ**, designado para a função pelo Boletim Interno Ostensivo nº 137, de 01 de agosto de 2025, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1911/SPM, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Boletim Interno Ostensivo nº 238, de 30 de dezembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **CONTRATADO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **nome e função no CONTRATADO**, conforme **atos constitutivos da**

empresa **OU** **procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67000.008910/2025-78 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico** nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para contratação de serviço de reforma de medalhas, miniaturas de medalhas e barretas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados d(a) assinatura do contrato (quando utilizar este instrumento), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta dias)**;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9,25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 0001/120001;
- II) Fonte de recursos: 1050000140;
- III) Programa de trabalho: 168919;
- IV) Elemento de despesa: 339039;
- V) Plano interno: GB063100100; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Brasília, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GRACIELE ABRAHAO DE LIMA GABRIEL

Gestora de Licitação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO_120001-000002-2026 (Ass. GL, ACI e OD)
Data/Hora de Criação:	10/03/2026 17:44:23
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	f04b024527e34c675ef6eb7773b5fb99
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL no dia 11/03/2026 às 09:18:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RODRIGO DE OLIVEIRA LEITE no dia 11/03/2026 às 11:29:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int VANESSA ERLER MARTINS LEHMANN no dia 13/03/2026 às 11:50:19 no horário oficial de Brasília.